Câmara Municipal de Suzano Contrato **N° 016/2020**

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP, PARA A *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO*, FIRMADO EM RAZÃO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PP, BASEADO NA LEI FEDERAL N° 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador **JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula da identidade, RG, n° 12.901.467-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 064.798.678-74, residente e domiciliada

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

na Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602, Bairro de Vila Amorim, Comarca de Suzano – SP, CEP 08610-120;

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP, empresa de pequeno porte, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ sob o nº 09.635.131/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 672.200.438.113, sediada na Rua Benedito Faria Marques Filho, nº 309, Bairro de Pq. Maria Helena, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08683-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Washington Silva dos Santos**, brasileiro, comerciário, portador da cédula de identidade, RG, n° 47.370.123-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o n° 415.746.658-63, residente e domiciliado na Rua Borboleta Amarela, nº 14, Bairro de Jd. São Martinho, Capital, Estado de S. Paulo, CEP 08081-570, tendo em vista o resultado do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020–PP**, têm entre si justo e contratado a *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO* para a Câmara Municipal de Suzano, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO*** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 – PP**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 004/2020 de 12 de fevereiro de 2020.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (*doze*) meses, vigendo de **29 de junho de 2020** a **29 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo de contrato atribui-se para o valor global de **R$ 741,44** (*setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos*).

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 – PP e a proposta apresentada.

4.1.2. Efetuar a entrega do material em até 10 (*dez*) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

CLÁUSULA QUINTA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Gestor de Almoxarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1 Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de obrigação pela **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir;

b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; ou

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).

II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV. Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS COMUNICAÇÕES E DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

10.2. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 001/2020-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato

11.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por meio de sua Gestor de Almoxarifado e de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

12.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 26 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ROSA
Presidente

SUZUPAPER COM. DE PAPELARIA LTDA - EPP
Sr. WASHINGTON SILVA DOS SANTOS
Procurador / Representante

Testemunhas:

Assinatura: Yurika Haraki
Nome: ***Yurika Haraki***
Cargo: ***Assessora Técnica de Direção***
RG: ***26.351.281-2 SSP/SP***
CPF: ***255.912.108-56***

Assinatura:
Nome: ***Rodrigo Pires Della Nina***
Cargo: ***Gestor de Patrimônio***
RG: ***40.109.258-6 SSP/SP***
CPF: ***338.812.348-96***

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP.***
CNPJ nº: ***15.657.876/0001-82*** Contrato nº: ***016/2020***

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.***

Valor Global: **R$ 741,44** (*setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos*).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 26 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ROSA
Presidente

E-mail institucional:
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:
joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP
Sr. WASHINGTON SILVA DOS SANTOS
Procurador / Representante

E-mail institucional:
washington@suzupaper.com.br

E-mail pessoal:
washington.silvasilva.ws@gmail.com

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 16/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL (QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR)

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP.***
CNPJ nº: ***15.657.876/0001-82*** Contrato nº: ***016/2020***

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.***

Valor Global: **R$ 741,44** (*setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos*).

Nome: JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 064.798.678-74	**RG n.º 12.901.467-9, SSP/SP**
End.: Resid.: Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11) 4744-8010	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA	
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.	
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225	
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4744-8072	
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br	

Suzano, 26 de junho de 2020.

Ver. JOAQUIM ROSA
Presidente

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP.***
CNPJ nº: ***15.657.876/0001-82*** Contrato nº: ***016/2020***
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.***
Valor Global: **R$ 741,44** (*setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 26 de junho de 2020.

Ver. JOAQUIM ROSA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)	
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

****

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

SUZUPAPER
PAPELARIA

Av. Antonio Marques Figueira, 385 - Vila Figueira - Suzano/SP
CEP: 08676-000 - Email: andre@suzupaper.com.br
CNPJ: 09635131/0001-10

A
CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO PRESENCIAL Nº001/2020
PROCESSO Nº 050/2020

A empresa SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de pessoa privada, com sede na Rua Benedito Faria Marques Filho , 309 – Parque Maria Helena – Suzano, inscrita no CNPJ nº 09.635.131/0001-10, e-mail vanessa@suzupaper.com.br, propõe fornecer os itens abaixo, em estrito cumprimento ao edital, pelos preços unitários e totais abaixo elencados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	42	UND	JOCAR	R$ 0,95	R$ 39,90
2	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	42	UND	JOCAR	R$ 0,95	R$ 39,90
3	PINCEL MARCA-TEXTO AMARELO	288	UND	JOCAR	R$ 0,95	R$ 273,60
10	LÁPIS PRETO NR.2	1.152	UND	MASTER	R$ 0,22	R$ 253,44
26	EXTRATOR DE GRAMPO	72	UND	CAVIA	R$ 0,55	R$ 39,60
28	ELÁSTICO DE LATEX	50	CX	MAMUTH	R$ 1,90	R$ 95,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 741,44
	SETECENTOS E QUARENTA E HUM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes. CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado;.CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF). CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os equipamentos cotados atendem às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. - Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação. Declaramos de que conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, e de que nos sujeitamos ao seu fiel cumprimento Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.

DADOS DO SIGNATÁRIO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E GESTÃO DE ATA:
Nome: Washington Silva Dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Representante Comercial
Endereço: Rua Borboleta Amarela 14 jardim São Martinho
São Paulo/SP
C.P.F. n.º 415.746.658-63
R.G. n.º 47.370.123-6
washington@suzupaper.com.br e washington.silvasilva.ws@gmail.com

SUZUPAPER
DADOS BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL
AG.: 6710-5
C/C: 2189-X

SUZANO, 01 DE JULHO 2020

WASHINGTON SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE COMERCIAL
R.G. 47.370.123-6
C.P.F 415.746.658-63

09.635.131/0001-10
SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA
Rua Benedito Faria Marques Filho, 309
Parque Maria Helena - CEP 08683-000
SUZANO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

26/06/2020
11:23:31

Lote		Fornecedor			Situação	
Código	Lote	CNPJ / CPF	Fornecedor	Valor	Situação	Justificativa
1	ADM - PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	09.635.131/0001-10	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	0,95	Adjudicado	
2	ADM - PINCEL MARCA TEXTO VERDE	09.635.131/0001-10	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	0,95	Adjudicado	
3	PINCEL MARCA-TEXTO AMARELO	09.635.131/0001-10	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	0,95	Adjudicado	
4	COLA LÍQUIDA BRANCA, COM 40g	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,53	Adjudicado	
5	COLA EM BASTÃO	09.510.784/0001-72	LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	0,65	Adjudicado	
6	PORTA CERTIFICADO/MOLDURA TAMANH	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	15,60	Adjudicado	
7	BORRACHA ESCOLAR MACIA, BRANCA	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,13	Adjudicado	
8	CADERNO PEQUENO 1/4, ESPIRAL, CAPA	35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	2,23	Adjudicado	
9	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	2,35	Adjudicado	
10	LÁPIS PRETO, nº2, HB	09.635.131/0001-10	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	0,22	Adjudicado	
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,44	Adjudicado	
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,44	Adjudicado	
13	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,44	Adjudicado	
14	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO, 90g/m²	27.106.398/0001-00	LC COMERCIAL EIRELI - EPP	33,15	Adjudicado	
15	PAPEL LINHO A4 180g, COM 50 FOLHAS	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	8,50	Adjudicado	
16	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, 9,5mr	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,75	Adjudicado	
17	PAPEL SULFITE, A4, 75g/m², PCT C/ 500	09.510.784/0001-72	LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	15,00	Adjudicado	
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DO TIPO 2	09.510.784/0001-72	LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	14,45	Adjudicado	
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm, C/	35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	0,85	Adjudicado	
20	FITA ADESIVA LARGA 45mm X 50m TRAN	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	2,03	Adjudicado	
21	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES P	35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	8,40	Adjudicado	
22	LOMBO LARGO - PASTA DO TIPO REGIST	35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	7,14	Adjudicado	
23	Envelope de CARTA, OFÍCIO, 114X229, C	35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	5,77	Adjudicado	
24	ADM - LÁPIS 6B	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	2,03	Adjudicado	
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DO TIPO 2	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	11,05	Adjudicado	
26	EXTRATOR DE GRAMPO, DO TIPO ESPÁT	09.635.131/0001-10	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	0,55	Adjudicado	
27	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	1,04	Adjudicado	
28	ELÁSTICO DE LATEX nº18, 100g	09.635.131/0001-10	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	1,90	Adjudicado	
29	PASTA "L", PLÁSTICA TAM. OFÍCIO, TRAN	15.657.876/0001-82	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,47	Adjudicado	